



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, representado neste ato pelo seu Presidente **Desembargador Rúbio Paulino Coelho**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.296/0001-00, com sede na Rua Carmésia, nº 1.083, bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico comercial@agile-empreendimentos.com.br, **neste ato representada por seu procurador Júlio Augusto Martins Figueiredo Pinto**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 30/2022, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a readequação do quantitativo de uniformes estabelecida na proposta inicial, conforme abaixo:

AUXILIAR DE ARQUIVO					
Item	Descrição		Quantidade/Periodicidade		
			Inicial	Semestral	Total Anual
1	Blusa	Malha – PV -A malha PV é composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose.	4	4	8
2	Camisa social manga curta	Camisa masculina ou feminina com 73% algodão e 27% Poliéster, na cor branca, manga curta, com frente forrada em mesmo tecido, com botões e gola. Microtela (Poliéster)	0	0	0
3	Camisa social manga longa	Camisa masculina ou feminina com 73% algodão e 27% Poliéster, na cor branca, manga longa, com frente forrada em mesmo tecido, com botões e gola. Microtela (Poliéster)	1	1	2
4	Blazer	Blazer Oxford 100% poliéster, RESISTENTE COM COSTURA REFORÇADA, forrado em tecido 100% acetato com manga longa, gola e botões forrados com o mesmo tecido (Oxford).	1	-	1
5	Calça	Calça social em Oxford, 100% poliéster, RESISTENTE COM COSTURA REFORÇADA, cós embutido e zíper frontal.	2	2	4
6	Sapato (par)	Sapato feminino, tipo Scarpin, couro, na cor preta, salto forrado, de aproximadamente 4 cm ou sapato social masculino, couro, com ou sem cadarço, na cor preta, ortopédico.	1	-	1
ARQUIVISTA E ASSISTENTE DE DIREÇÃO SUPERIOR					
Item	Descrição		Quantidade/Periodicidade		

			Inicial	Semestral	Total Anual
1	Blusa	Malha – PV -A malha PV é composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose.	1	1	2
2	Camisa social manga curta	Camisa masculina ou feminina com 73% algodão e 27% Poliéster, na cor branca, manga curta, com frente forrada em mesmo tecido, com botões e gola. Microtela (Poliéster)	2	2	4
3	Camisa social manga longa	Camisa masculina ou feminina com 73% algodão e 27% Poliéster, na cor branca, manga longa, com frente forrada em mesmo tecido, com botões e gola. Microtela (Poliéster)	2	2	4
4	Blazer	Blazer Oxford 100% poliéster, RESISTENTE COM COSTURA REFORÇADA, forrado em tecido 100% acetato com manga longa, gola e botões forrados com o mesmo tecido (Oxford).	1	-	1
5	Calça	Calça social em Oxford, 100% poliéster, RESISTENTE COM COSTURA REFORÇADA, cós embutido e zíper frontal.	2	2	4
6	Sapato (par)	Sapato feminino, tipo Scarpin, couro, na cor preta, salto forrado, de aproximadamente 4 cm ou sapato social masculino, couro, com ou sem cadarço, na cor preta, ortopédico.	1	-	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O presente termo aditivo tem o valor total estimado de supressão de R\$ 892,56 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à redução de valores do custo estimado com uniformes, de acordo com a adequação de que trata o item 1.1. da cláusula primeira.

2.2. Em razão da supressão de que trata o presente termo, o Contrato nº 30/2022, cujo valor originário estimado, atualizado conforme o 1º Termo Aditivo, que era de **R\$ 1.152.491,64 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**, passará a ter o valor global estimado de **R\$ 1.151.599,08 (um milhão cento e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos)**.

2.3. A alteração quantitativa consignada neste termo aditivo resulta na supressão aproximada de 0,098% (noventa e oito milésimos por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

2.4. Os valores atualizados devem ser utilizados como base para emissão das faturas a partir de junho de 2023, conforme readequação do quantitativo de uniformes, nos termos das planilhas anexadas ao processo SEI 23.0.000000428-6.

2.5. Fica autorizada a glosa de **R\$ 446,28 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)** referente à diferença entre os valores pagos à Contratada e os valores reajustados em razão da adequação dos uniformes, desde o início da prestação dos serviços, em dezembro de 2022, até o faturamento de maio de 2023, conforme as planilhas anexadas ao processo SEI 23.0.000000428-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJM-e, no prazo legal.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

Júlio Augusto Martins Figueiredo Pinto
Agile Empreendimentos e Serviços Ltda

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **JULIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO**, representante legal da **AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, Usuário Externo, em 24/08/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIO PAULINO COELHO**, Presidente do TJMMG, em 24/08/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARIA CAMPOS GUIMARÃES**, Testemunha, em 24/08/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI**, Testemunha, em 24/08/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0274662** e o código CRC **6A1BF3C6**.